

PRÉMIO CONDOMÍNIO VERDE

REGULAMENTO

ARTIGO 1º

Objetivo

O Prémio Condomínio Verde (PCV) é uma iniciativa da Associação Portuguesa de Empresas de Gestão e Administração de Condomínios (APEGAC), que tem como objetivo sensibilizar os condóminos portugueses e as administrações de condomínio para a sustentabilidade dos edifícios e para boas práticas ambientais e que demonstrem ter realizado ações ou projetos de interesse e valorização nas áreas da gestão ambiental, redução do consumo de energia, criação de fontes de energia renovável, proteção do meio ambiente e aplicação de materiais e equipamentos que contribuam para reduzir o impacto carbónico do edifício e melhorar a qualidade de vida dos seus utentes. O PCV pretende motivar dinâmicas que promovam as boas práticas associadas à sustentabilidade e circularidade no edificado.

ARTIGO 2º

Natureza

1. O PCV, tendo em consideração o seu objetivo, pretende distinguir condomínios já existentes que cumpram o objetivo deste prémio e que se enquadrem no presente regulamento, com a atribuição de uma placa em material não perecível, a colocar em local de acesso público do(s) edifício(s), com a descrição "Condomínio Verde" e o logotipo do PCV identificando o ano da edição e se se trata de uma "Menção Honrosa" ou do "Primeiro Prémio". A todos os distinguidos é atribuído um diploma a entregar em cerimónia pública.
2. O(s) condomínio(s) distinguido(s) em cada edição do prémio serão divulgados no destacável da APEGAC no Público Imobiliário.
3. Com esta distinção pretende-se criar um Ranking Nacional de Condomínios Verdes, com os condomínios que tenham sido distinguidos pelo Júri do PCV.
4. O PCV não tem natureza pecuniária.

ARTIGO 3º

PARCEIROS

1. O PCV tem o apoio institucional da Secretaria de Estado do Ambiente.



APEGAC

Associação Portuguesa de Empresas de Gestão e Administração de Condomínio

2. O PCV tem o patrocínio institucional da ADENE – Agência para a Energia
3. O PCV tem como sponsor a União de Crédito Imobiliário, SA.
4. A APEGAC poderá celebrar acordos comerciais de apoio à cerimónia de entrega dos prémios, que não sejam da área bancária.
5. Os parceiros da APEGAC para a concretização do PCV farão parte do júri deste prémio.

ARTIGO 4º

PERIODICIDADE E CALENDÁRIO

1. O PCV tem periodicidade anual, para obras, medidas ou projetos executados e concluídos no respetivo ano.

§ Excecionalmente, no primeiro ano, poderão concorrer condomínios que tenham realizado obras em 2022 que se enquadrem neste regulamento.

2. As candidaturas serão submetidas em formulário próprio, através do website premiocondominioverde.pt, até ao dia 31 de dezembro de cada ano.
3. O Júri deverá concluir o seu trabalho de análise das candidaturas até ao final do mês de março do ano seguinte ao do concurso.
4. As candidaturas aceites serão nomeadas para o PCV cuja divulgação terá lugar, preferencialmente, numa Semana de Reabilitação Urbana, no ano seguinte ao do concurso e nos websites da APEGAC e dos parceiros do PCV.
5. A entrega dos Prémios terá lugar, existindo condições, numa cerimónia de atribuição de prémios promovida pela APEGAC e pelo sponsor do PCV, especialmente organizada para o efeito, em data, local e formato a anunciar com a antecedência de trinta dias e durante o primeiro semestre do ano seguinte.

§ Compete à direção da APEGAC a divulgação pública do resultado do PCV.

ARTIGO 5º

PUBLICITAÇÃO DO PRÉMIO

O PCV é publicitado através do website da APEGAC, do “Destacável Condomínios APEGAC” inserido trimestralmente no suplemento do jornal Público, designado de “Público Imobiliário” e através dos sítios dos parceiros, além da informação para a comunicação social com recurso a comunicados de imprensa.

ARTIGO 6º

CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE

1. Podem concorrer ao PCV todos os edifícios constituídos sob o regime da propriedade horizontal (condomínios), residenciais ou com frações de habitação, comércio, serviços, estacionamento e ou arrumos, que cumpram os requisitos estabelecidos neste artigo e cumpram o objetivo do prémio.
2. A candidatura deve ser apresentada pelo administrador do condomínio concorrente, com a entrega dos seguintes documentos:
 - a) Ata da assembleia de condóminos de eleição ou nomeação do administrador do condomínio;
 - b) Ata da assembleia de condóminos que aprove a participação do condomínio no PCV e que autorize o administrador a representar o condomínio em todos os atos deste concurso. Deve ter data anterior á de submissão do processo;
 - c) Autorização expressa do condomínio para a divulgação pública da sua identificação (nome e morada do condomínio e do respetivo administrador);
 - d) Ata da assembleia de condóminos que aprovou a realização da obra ou medida que o condomínio pretende sujeitar ao concurso, bem como o projeto e documentos fotográficos e ou de vídeo que comprovem a sua realização;
 - e) Memória descritiva e justificativa da obra ou medida a concurso;
 - f) Fotografias elucidativas do edifício, no seu todo e em particular das zonas já intervencionadas e; se possível, antes, durante e depois da intervenção, em formato png ou jpg, no mínimo de 4 fotografias e máximo de 8 fotografias por cada uma das fases da obra ou medida.
3. Na primeira edição do PCV, está dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, desde que o condomínio concorrente apresente até ao dia 31 de março de 2023 documento que comprove que o administrador do condomínio está mandatado para representar o condomínio neste prémio e respetivo concurso e que permite a divulgação pública da sua identificação.
4. O condomínio concorrente pode ser convidado pelo júri para completar a candidatura ou prestar esclarecimentos, que devem ser fornecidos no prazo de 10 dias.

- § Não sendo respeitada a solicitação feita pelo júri, este pode, se assim entender, excluir a candidatura.
5. O condomínio concorrente é responsável por obter, quando se aplique, as licenças e autorizações necessárias para a realização da obra ou medida sujeita a concurso, não tendo a APEGAC qualquer responsabilidade pelo incumprimento desta obrigação.
 6. O condomínio concorrente, com a apresentação da candidatura, aceita que a APEGAC possa utilizar imagens do edifício e da obra ou medida sujeita a concurso, no seu website, nas suas redes sociais e outros meios de comunicação, incluindo o “Destacável Condomínios APEGAC” inserido no Público Imobiliário.
 7. A qualquer momento o júri solicitará ao administrador do condomínio concorrente os demais documentos que entenda necessários para comprovar a realização da obra ou medida até ao final do período limite para a sua execução, ou seja, até ao dia 31 de dezembro de cada ano.
 8. Assiste ao júri o direito de visitar o condomínio concorrente com aviso prévio de oito dias.
 9. O júri pode deliberar por maioria solicitar apoio a especialistas em determinados temas em avaliação.
 10. O júri do concurso poderá excluir as candidaturas que não respeitem este regulamento.

ARTIGO 7º

JÚRI

1. O Júri do PCV é constituído pelos seguintes três elementos:
 - Representante da APEGAC: Prof. Rui Calejo, da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;
 - Representante da UCI: Eng.º Pedro Mestre, Diretor no Grupo TINSA; e
 - Representante da ADENE: Arq.º Nuno Baptista, Coordenador na Direção de Edifícios e Eficiência de Recursos ou Arq.º António Batalha, Técnico Especialista na Direção de Sustentabilidade e Mobilidade.
2. O Prof. Rui Calejo será o coordenador do júri, tendo como função o agendamento das reuniões que sejam necessárias para análise das candidaturas e de eventuais deslocações aos condomínios concorrentes.

§ As reuniões do júri serão preferencialmente por meios de comunicação à distância.

3. As decisões do júri são tomadas por maioria simples e, em caso de empate, o elemento do júri que representa a APEGAC tem voto de qualidade.
4. O júri pode deliberar sobre a não atribuição de qualquer prémio, por não reunirem as condições necessárias e suficientes para as candidaturas serem distinguidas.
5. O júri pode atribuir menções honrosas aos nomeados não premiados se entender que alguma(s) candidatura(s), não sendo a vencedora, é merecedora de destaque.
6. As decisões do júri são definitivas, pelo que não há lugar a recurso.
7. A APEGAC entregará ao júri as candidaturas por ordem de entrada e no prazo de oito dias após o limite do prazo.

ARTIGO 8º

AValiação DAS CANDIDATURAS

1. Compete ao júri fazer a avaliação das obras e ou medidas sujeitas a concurso, mediante os critérios de avaliação que se seguem:

Impacto no tecido urbano (peso de 10%)

- Indução de uma nova dinâmica de regeneração e revitalização do condomínio, assim como da área envolvente, incluindo outros condomínios próximos extravasando para o tecido urbano local;

Qualidade da intervenção do ponto de vista arquitetónico (peso de 10%)

- Respeito e valorização em termos arquitetónicos da estrutura pré-existente e das características do edifício (condomínio concorrente);

Capacidade da intervenção no edifício servir como modelo (peso 30%)

- Adoção de boas práticas de reabilitação urbana e de sustentabilidade dos edifícios;
- Introdução de soluções inovadoras;

Evidência de sustentabilidade da intervenção (peso 50%)

- Eficiência energética do edificado;
- Eficiência hídrica do edificado (abastecimento e consumo)
- Reabilitação e reciclagem de materiais existentes;
- Melhoria ao nível ecológico (da biodiversidade);

- Melhoria ao nível da poluição, com medidas que reduzam os níveis de emissões poluentes e de gases de efeitos de estufa;
- Gestão de resíduos;
- Qualidade de execução e equilíbrio entre custo e qualidade;
- Impacto da intervenção no meio ambiente envolvente, tendo em conta os instrumentos públicos relacionados com as políticas sociais e de mobilidade.

ARTIGO 9º

RESPONSABILIDADES

1. A apresentação das candidaturas e da total responsabilidade dos condomínios concorrentes, representados pelo respetivo administrador.
2. A APEGAC não assume qualquer responsabilidade pela execução da obra ou medida a concurso.
3. É da responsabilidade da APEGAC a escolha do local de divulgação do PCV e critérios de organização do evento de atribuição da distinção do(s) condomínio(s) premiado(s).
4. O condomínio concorrente, com a apresentação de candidaturas ao PCV aceita integralmente as disposições deste regulamento.
5. A APEGAC e o Júri declinam qualquer responsabilidade civil ou criminal resultante de erros, falhas ou omissões que possam vir a ocorrer durante o processo de nomeação, homologação, votação e atribuição dos prémios.
6. A marca, o logótipo e outros materiais especificamente desenhados para esta iniciativa estão protegidos por direitos de autor e não podem, em circunstância alguma, ser utilizados sem a autorização expressa da APEGAC.
7. Os dados pessoais, recolhidos e tratados de acordo com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, assim como todo o tratamento da informação, serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão, em caso algum, utilizados para outros fins.
8. A APEGAC reserva-se o direito de, a qualquer momento, alterar as cláusulas do presente Regulamento, dando conhecimento público dessas alterações através do seu website (www.apegac.com).



ARTIGO 10º

ESCLARECIMENTOS

Os condomínios que pretendam concorrer ao PCV, em caso de dúvidas sobre o PCV, podem, querendo, pedir esclarecimentos à APEGAC, através do respetivo administrador, bem como por qualquer condómino, até ao dia 31 de outubro do ano a que respeita o concurso, através de correio eletrónico, para o seguinte endereço: premiocondominioverde@apegac.com.

ARTIGO 10º

DÚVIDAS E OMISSÕES

Todas as dúvidas e omissões que surjam na aplicação ou interpretação do presente regulamento são resolvidas por deliberação do júri do PCV.

Maia, 4 de agosto de 2023

A direção da APEGAC